



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de São João do Oeste

LEI NO. 234/1995

AUTORIZA REPASSE FINANCEIRO EM FORMA DE SUBVENÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OTTMAR JOSE SCHNEIDERS, Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou e que ele sanciona esta Lei:

Art. 1o. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse financeiro em forma de subvenção social a Associação de Pais e Professores do Colégio Estadual Madre Benvenuta de São João do Oeste - SC, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a serem destinados a obras de complementação na ampliação.


Art. 2o. - A entidade beneficiada com a subvenção social mencionada no artigo 1o. da presente Lei deverá prestar contas a Prefeitura Municipal de São João do Oeste - SC, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da subvenção, observada a legislação em vigor.

Art. 3o. - Para a execução da despesa mencionada no art. 1o. desta Lei, fica criado o seguinte Crédito Especial, por conta da anulação parcial da Reserva de Contingência:

0401 - Educação e Cultura
0846224.1063 - Auxílio APP - Colégio Estadual Madre Benvenuta
4000 - Despesas Capital
4300 - Transf. Capital
4330 - Transf. a Inst. Privadas
4331 - Auxílio p/ Desp. Capital

Art. 4o. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Oeste, SC, 17 de abril de 1995.



OTTMAR JOSE SCHNEIDERS
Prefeito Municipal